

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

## PROJETO DE LEI 01-00633/2019 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos endereços dos Ecopontos como pontos de coleta, nas formas que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar os endereços dos Ecopontos através dos meios de comunicação oficial bem como da fixação de cartazes nos parques e praças públicas municipais localizados no raio de 5 (cinco) quilômetros ao redor dos Ecopontos.

Parágrafo único: Deverá haver a divulgação de que os Ecopontos servirão como ponto de descarte de objetos de até 50 (cinquenta) quilos ou de até 200 (duzentos) litros.

- Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/10/2019, p. 93

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.